ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROTOCOLO Nº 343o/2021
DATA 23/09/2021 HORAS 12:32
João Arthur
Suerda Lima Cortez dos Santos
CPF nº 099 953 274-06
Técnico Legislativo

O Vereador JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES, apresenta nos termos regimentais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

Projeto de Lei nº 079/2021, de 23 de setembro de 2021.

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS A OBRA LITERÁRIA DE JOSÉ BEZERRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães apresentou projeto de Lei, a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e o Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Currais Novos-RN a Obra Literária do Escritor e Poeta Curraisnovense José Bezerra Gomes.

§1º Compreende a Obra Literária de José Bezerra Gomes os livros publicados *Os Brutos* (romance, 1938), *Por Que Não se Casa, Doutor?* (romance, 1944), *A Porta e o Vento* (romance, 1974), *Antologia Poética* (poesia, 1975), Sinopse do Município de Currais Novos: uma monografia ilustrada (ensaio, 1975), Retrato de Ferreira Itajubá (ensaio, 1944), Teatro de João redondo (ensaio, 1975).

§2º fica reconhecida também reconhecida como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial a obra inédita, "Ouro Branco" (romance, não publicado) de autoria de José Bezerra Gomes, cujo manuscrito original, encontra-se sob a guarda da Fundação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Cultural José Bezerra Gomes.

Art. 2º As obras literárias delineadas nos §§ 1º e 2º do artigo anterior são reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação do conjunto da obra do escritor e poeta José Bezerra Gomes, realizar promoções culturais para a sua divulgação, inclusive, a publicação e reedição destas, por meio de parcerias com outros órgãos públicos e/ou pessoa jurídica de direito privado.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá, como forma de ação preservacionista, realizar o tombamento dos documentos e manuscritos originais guardados pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes nos termos da Lei Municipal n° 3.102/2014.

Art. 5° Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama, 22 de Setembro de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail:.camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

José Bezerra Gomes nasceu no sítio Brejuí, município de Currais Novos (RN), em 9 de março de 1911. filho de Napoleão Bezerra de Araújo Galvão e, D. Veneranda Bezerra de Melo. Gomes, como era chamado em família, viveu a sua infância no sertão do Seridó, sua terra-berço, "cenário e drama de toda sua criação literária"[1].

Fez o curso primário no Grupo Escolar Capitão-mor Galvão, em Currais Novos, e o ginasial de no Atheneu Norte-rio-grandense, em Natal. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais,

Dr. Gomes não quis seguir a carreira jurídica. Embora inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, quase não exerceu a advocacia. Há notícia de que viajou, por duas vezes, a Portugal, na defesa do inventário de Dona Germana.

Voltando a morar em Currais Novos (1941), fez uma incursão pela política partidária. Tinha, diga-se de passagem, ideias socialistas. Eleito vereador à Câmara Municipal de Currais Novos, apresentou projeto de lei, instituindo a Diretoria de Documentação e Cultura da Prefeitura de Currais Novos, "com a função de órgão destinado a zelar pelo patrimônio histórico e cultural do Município"[2].

José Bezerra Gomes faleceu em Natal, no dia 26 de maio de 1982.

Em homenagem ao poeta e escritor, instituiu-se, em Currais Novos, pela Lei Municipal nº 1191, de 1990, a Fundação Cultural José Bezerra Gomes, com sede naquela cidade, instalada a 17 de março de 1993.

Nas palavras do Desembargador e Escritor Manoel Onofre Júnior[3]: José Bezerra Gomes foi Ficcionista, poeta e ensaísta, cuja obra alcança os seus melhores momentos nesse que é o menos conhecido dos seus romances – "Por que não se casa, doutor?". O enredo, muito simples, tchecoviano, não tem lances dramáticos, não tem suspense, nada de artifícios para impressionar o leitor; limita-se apenas a narrar, como num diário íntimo, fatos cotidianos, corriqueiros.

Afora o livro referido, José Bezerra Gomes tentou construir uma trilogia ficcional, cujo

---

[1] Nota biográfica in "Teatro de João Redondo".

[2] José Bezerra Gomes. "Teatro de João Redondo. Natal: Fundação José Augusto, 1975, p. 21.

[3] A literatura marginal de José Bezerra Gomes: disponível em < https://papocultura.com.br/jose-bezerra-gomes-biografia/ > acesso em 22/09/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

primeiro volume – "Os Brutos" – saiu em 1938, com o selo Irmãos Pongetti Editores, do Rio de Janeiro.

Romance ambientado na cidade de Currais Novos, "Os Brutos" insere-se no Regionalismo Nordestino de 30, embora não seja sequer mencionado pelos críticos e pesquisadores que estudam esse movimento literário a nível nacional.

Com a pequena saga de "Os Brutos", Bezerra Gomes pretendia iniciar o "Ciclo do Algodão", a exemplo do que José Lins do Rego fizera em relação ao mundo dos engenhos de açúcar.

Foi com a Obra "Os Brutos" que José Bezerra Gomes concorreu a uma cadeira na Academia Brasileira de Letras, sendo seu concorrente direto o autor Guimarães Rosa com a obra Grande Sertão: Veredas

A sua obra coloca a cidade de Currais Novos no cenário cultural e literário nacional cumprido positivamente um importante papel na nossa sociedade através da triologia dos romances: Os Brutos, *Por Que Não se Casa, Doutor?* e *A Porta e o Vento*. Nada mais reflete a importância de sua função cultural e social para a nossa população.

Neste ano de 2021, comemora-se 111 anos do nascimento de José Bezerra Gomes, sendo mais do que salutar, neste momento, a declaração da natureza imaterial da sua obra literária, até para homenagear e resgatar a importância deste grande homem e cidadão curraisnovense.

Pelo exposto, esta proposição torna-se imprescindível e fundamental para a fomentação da cultura no Município de Currais Novos, pelo o que se requer o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama, 22 de Setembro de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3430/2021
Projeto de Lei Nº 079/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 079/2021: "Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos a Obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências".

Autoria: Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães **Data do Protocolo:** 23/09/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: Antonio Marcos Toledo Xavier
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Outubro de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Outubro de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3430/2021
Projeto de Lei Nº 079/2021

3. Parecer do relator:

SOU DE PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 079/2021.

C. NOVOS, 07-10-2021

Antonio Marcos T. Xavier
Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2021.

Beiza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
Secretário
CPF. : 093.495.734-96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n° 079/2021, de 23 de setembro de 2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que "Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos a Obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências", para nossa análise e apreciação.

A Comissão reunida e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pelo voto favorável do Projeto de Lei, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2021.

Mattson Ranier Gomes de Araújo

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **10** de **Novembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3430/2021
Projeto de Lei Nº 079/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Antonio Marcos Toledo Xavier**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **10** de **Novembro** de 2021.

Ycleyber T da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3430/2021
Projeto de Lei Nº 079/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 079/2021: "Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos a Obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências".

Autoria: Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães **Data do Protocolo:** 30/09/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: Jorian Pereira dos Santos
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de Outubro de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de Outubro de 2021.

_____
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3430/2021
Projeto de Lei Nº 079/2021

3. Parecer do relator:

Parecer em anexo.

Prof° Jorian Pereira dos Santos Relator
VEREADOR
CPF.: 040.033.844-07

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2021.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

SEGUE EM ANEXO O PARECER.

Currais Novos, 08/11/2021

Ezequiel Pereira Nunes Neto
VEREADOR
CPF 481.248.824-49
Secretário

PARECER DO RELATOR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº. 039/2021.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 079/2021. Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Currais Novos, a obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências.

I - Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Currais Novos, a obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências.

O Projeto foi protocolado no dia 23 de setembro de 2021, passou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável a aprovação da matéria, chegando para parecer nesta respectiva comissão.

É o breve relatório.

II - Análise.

Da delimitação do objeto da presente análise.

Importante esclarecer que o presente parecer delimita-se a apreciar a viabilidade do Projeto de Lei nº 079/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Currais Novos, a obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências.

Justificativa

Considerando que se entende por bem cultural de natureza imaterial as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social.

Considerando que são exemplos de patrimônio cultural imaterial: os sabores, os modos de fazer, as formas de expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, os costumes e outras tradições.

Considerando que entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Por fim, todos os requisitos foram atendidos no caso em apreço, conforme provas documentais inclusas no respectivo projeto. Desta forma, estando o projeto em consonância com a legislação federal e municipal no que diz, tocante a educação e correlata à imaterialidade do patrimônio, não se vislumbra ilegalidade alguma.

III. Conclusão

Pelo exposto, diante da análise do projeto, perante os parâmetros legais que regem a nossa Educação, Saúde e Assistência Social, exponho através deste, meu parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Resolução nº 079/2021, a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Currais Novos, a obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021.

Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 079/2021 de 23 de setembro de 2021 de autoria do Vereador Municipal o Sr. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que *"Declara como patrimônio cultural de Currais Novos a Obra Literária de José Bezerra Gomes e das outras providências"*

Após analisar sobre o projeto de lei nº 079/2021, foi analisado inicialmente sobre a competência bem como a sua forma, assim, foi analisado os pareceres dos relatores das seguintes comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em as mesmas foram favoráveis conforme consta anexo ao referido projeto.

É o voto,

Após avaliar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde foi realizado parecer FAVORAVÉL ao PL.

Em ato continuo, o Projeto de Lei nº 079/2021, seguiu para COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o relator traçou seu parecer, que restou concluso favorável em sua totalidade.

Dessa forma, meu voto ao PL nº 079/2021 e de Voto favorável ao referido PL, e sigo o parecer do relator da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante disto opino ser favorável ao PL nº 079/2021 e quanto ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **10** de **Novembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Antonio Marcos Toledo Xavier.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **10** de **Novembro** de 2021.

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário